



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
O município mais alfabetizado do Brasil

LEI Nº 1.702/17, DE 15/02/2017.

**ALTERA O QUADRO DE CARGOS
DO ARTIGO 3º DA LEI 885/2005, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a **alterar** a descrição do cargo, as atribuições e o vencimento, do cargo de Fiscal de Tributos, do quadro de cargos provimento efetivo, artigo 3º da Lei 885/2005, conforme segue a tabela 1.

Tabela 1.

	Denominação do Cargo	Vencimento
	Fiscal de Tributos, Obras e Posturas	2.309,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a **alterar** o número de vagas, a descrição do cargo, as atribuições e o vencimento do cargo de Técnico em Contabilidade, do quadro de cargos provimento efetivo, artigo 3º da Lei 885/2005, conforme segue a tabela 2.

Tabela 2.

Nº Vagas	Denominação do Cargo	Vencimento
1	Auxiliar de contabilidade	2.309,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a **alterar** a descrição do cargo, as atribuições e o vencimento do cargo de Farmacêutico e Bioquímico, do quadro de cargos provimento efetivo, artigo 3º da Lei 885/2005, conforme segue a tabela 3.

Tabela 3.

	Denominação do Cargo	Vencimento
	Farmacêutico	4.145,03

Parágrafo único: O cargo de “Farmacêutico e Bioquímico” ficará extinto do quadro de cargos desta Municipalidade após a aposentadoria do atual servidor público municipal investido nesta função.

Art. 4º As atribuições dos cargos, condições de trabalho e requisitos para o provimento dos cargos previstos nos artigos 1º, 2º e 3º desta lei estão detalhados no Anexo I da presente lei.

Art. 5º Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente Lei à Lei Municipal nº 885/2005.



SÃO JOÃO DO OESTE - SC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
O município mais alfabetizado do Brasil

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento geral do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 15 de fevereiro 2017.


FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal



SÃO JOÃO DO OESTE - SC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
 O município mais alfabetizado do Brasil

ANEXO I - Lei 1.702/2017.

DAS ATRIBUIÇÕES, CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE:

CATEGORIA FUNCIONAL: Fiscal de Tributos, Obras e Posturas:

Atribuições:

Executar atividades de fiscalização tributária fazendária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; interditar estabelecimentos; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes; planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária.

Controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação; examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos correlatos; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; colaborar com as cobranças da Secretaria de Fazenda municipal, em razão de obras públicas executadas; vistoriar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais; manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; emitir guias para o recolhimento das contribuições junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; elaborar relatório de vistoria; executar trabalhos de fiscalização in loco; fazer avaliação de bens móveis e imóveis. Executar outras tarefas correlatas. Fazer cumprir a legislação municipal relativa a edificações, parcelamento, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística. Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal. Desempenhar outras tarefas concernentes à fiscalização de obras. Auxiliar ao serviço de engenharia, quanto a fiscalização de obras, expedindo relatórios. Sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento da legislação municipal. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
- b) Especial: serviço interno e externo, contato com o público, sujeito ao uso de uniforme,

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:



SÃO JOÃO DO OESTE - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

O município mais alfabetizado do Brasil

- a) Concurso Público;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão de curso superior em pelo menos um dos seguintes cursos: Bacharel em Administração; Bacharel em Ciências Contábeis; Bacharel em Direito.
- d) CNH: Categoria "B".

CATEGORIA FUNCIONAL: **Auxiliar de Contabilidade:**

Atribuições:

Realizar serviços de preenchimento de livros contábeis, classificação e avaliação de documentos e despesas, elaboração de demonstrativos, relatórios, tabelas, etc.

Auxiliar na escrituração de livros contábeis, como diário, Registro de Inventários, Razão, Conta Corrente, Caixa e outros, anotando corretamente os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas; auxiliar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis; auxiliar nos trabalhos de análise, e conciliação de contas conferindo os saldo, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação da chefia e com base em informações de arquivos, fichários e outros; operar máquinas de contabilidade, acionando seus dispositivos para efetuar lançamentos contábeis; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- Especial: sujeito ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) concurso público;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão de curso superior de Bacharel em Ciências Contábeis.

CATEGORIA FUNCIONAL: **Farmacêutico**

Atribuições:

- Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua entrega em mapas, guias e livros, segundo receituário devidamente preenchido, para atender aos dispositivos legais;
- Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas;



SÃO JOÃO DO OESTE - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

O município mais alfabetizado do Brasil

- Treinar os servidores auxiliares, administrando cursos e palestras;
- Zelar pela guarda de material de consumo, equipamentos, documentos e outros de igual valor e responsabilidade;
- Controlar a matéria-prima utilizada nas formulações farmacêuticas;
- Avaliar a compatibilidade química das substâncias utilizadas no preparo das soluções;
- Manipular soluções de nutrição parental de acordo com as prescrições médicas e padrões técnico-científicos de manipulação;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Fundação e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde;
- Receber, entregar, supervisionar, controlar e responder tecnicamente pelo recebimento e entrega de medicamentos da farmácia básica da municipalidade;
- Receber, controlar, supervisionar e proceder a entrega de medicamentos especializados, de alto custo provenientes do Estado e da União.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
- b) Especial: contato com o público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Concurso Público;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão de curso superior em Farmácia e registro no respectivo conselho de classe.